EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA- SC torna público que realizará CONCURSO PÚBLICO destinado a selecionar candidatos para cargos de provimento efetivo em seu quadro de pessoal.

DAS REGRAS GERAIS DO CONCURSO PÚBLICO

- 1. Este CONCURSO PÚBLICO será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria e de acordo com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL FAEPESUL e destina-se, exclusivamente, a selecionar candidatos para provimento de cargo público de provimento efetivo junto à Câmara Municipal de Rio Fortuna-SC.
- 2. Todas as etapas deste **CONCURSO PÚBLICO** serão realizadas no Município de Rio Fortuna SC, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente Edital.
 - **2.1** As etapas constantes no **Anexo I** poderão ser realizadas nos turnos Matutino com início às 09h00min ou vespertino com início às 14h00min, conforme cronograma.
- 3. O presente CONCURSO PÚBLICO terá uma Avaliação Escrita Objetiva e uma Avaliação de Aptidão Física, conforme tabela descritiva no Anexo II deste Edital.
- **4.** Será disponibilizado 01 (um) Posto de Atendimento para atender aos candidatos no seguinte endereço:
 - **4.1** FAEPESUL localizada no Campus Universitário de Tubarão Centro de Convivência Unisul 2º Andar FAEPESUL, Avenida José Acácio Moreira, 787, Dehon, Tubarão SC CEP 88-704-900;
 - **4.2** Telefone: (48) 3621-3002 ou (48) 3621-3215;
 - **4.3** Horário: das 14h00min às 17h30min, em dias úteis.
- **5.** O cargo com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimento e requisitos de escolaridade e atribuições estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
- **6.** As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.
 - **6.1** Os candidatos **PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)** deverão observar as orientações constantes no **Anexo V**.
 - **6.2** Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.
- 7. A divulgação oficial de todas as etapas do presente **CONCURSO PÚBLICO** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis até 90 (noventa) dias após a homologação do certame.
 - **7.1** No sítio de internet da Câmara Municipal de Rio Fortuna SC: (http://www.camararf.sc.gov.br/);
 - 7.2 No sítio de internet da FAEPESUL: (http://concursos.faepesul.org.br/).

- **8.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **CONCURSO PÚBLICO**, por meio dos órgãos de divulgação oficial citados neste Edital.
- **9.** Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **Item 7** deste Edital.
 - **9.1** Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tão pouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.
- **10.** A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo IX**.
- 11. Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **CONCURSO PÚBLICO** serão convocados para ocupar o Cargo Público objeto do presente certame, respeitando-se a ordem de classificação, o número de vagas (**Anexo III**) e de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Rio Fortuna, dentro do prazo de validade do certame.
- **12.** A aprovação neste **CONCURSO PÚBLICO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, a ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados a medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios da Câmara Municipal de Rio Fortuna SC.
- **13.** Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pela Câmara Municipal de Rio Fortuna SC.
 - **13.1** A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
 - **13.2** O candidato aprovado será convocado através dos meios de comunicação oficiais da Câmara Municipal de Rio Fortuna SC, e também por telefone, e-mail, carta com AR, Publicação no mural e no site oficial da Câmara Municipal e Publicação Oficial em Jornal de Circulação Regional.
 - **13.3** O candidato convocado terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias** para se apresentar na Câmara Municipal de Rio Fortuna SC após a última forma de convocação:
 - **13.4** O candidato que não comparecer no prazo legal, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados;
- **14.** O presente **CONCURSO PÚBLICO** terá validade de **02 (dois) anos**, prorrogável uma vez, por igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Final a critério da Câmara Municipal de Rio Fortuna SC.
- 15. Será excluído do CONCURSO PÚBLICO o candidato que:
 - **15.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

- **15.2** For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva ou outra que seja vedado em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- **15.3** For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- **15.4** Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- **15.5** Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- **15.6** Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
- **15.7** Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;
- **15.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame:
- **15.9** Faltar a qualquer uma das fases do certame;
- **15.10** Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na Avaliação Escrita Objetiva;
- **15.11** Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da contratação.
- **16.** A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17. Fica delegada competência à FAEPESUL, para:
 - **17.1** Deferir e indeferir as inscrições;
 - **17.2** Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
 - 17.3 Prestar informações sobre o CONCURSO PÚBLICO;
 - **17.4** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas do **CONCURSO PÚBLICO**, bem como divulgar seus respectivos resultados:
 - **17.5** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
 - 17.6 Publicar a homologação final do CONCURSO PÚBLICO.
- **18.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela FAEPESUL e Comissão constituída pela Portaria nº 02/2017 da Câmara Municipal de Rio Fortuna.
- 19. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este CONCURSO PÚBLICO é o da Comarca de Braço do Norte SC.

Rio Fortuna - SC, 06 de Setembro de 2017.

SILVIO HEIDEMANN

Presidente da Câmara Municipal de Rio Fortuna

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

ANEXO I CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS		
06/09/2017	Publicação: • Extrato Edital e Edital – Murais, Meios Eletrônicos e Jornais.		
08/09/2017 à 14/09/2017	Período para impugnação das disposições do Edital, através do sistema.		
08/09/2017 à 10/10/2017	 Período para: Inscrição pela Internet; Emissão e remissão do boleto bancário; Pagamento da taxa de inscrição; Recebimento dos requerimentos para PNE; 		
11/10/2017	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.		
13/10/2017	 Publicação: Lista das inscrições deferidas; Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos. 		
15/10/2017 e 16/10/2017	Período para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.		
18/10/2017	 Publicação: Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva. 		
22/10/2017	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA		
24/10/2017	Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno da Avaliação Escrita Objetiva aplicado.		
25/10/2017 e 26/10/2017	Período para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.		
07/11/2017	Publicação: Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva. 		
08/11/2017 e 09/11/2017	Período para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.		
14/11/2017	 Publicação: Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; Resultado Final da Avaliação Escrita Objetiva; Lista dos Candidatos Classificados, local, data, horário para realização das Avaliações de Aptidão Prática/Física. 		
19/11/2017	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA		
21/11/2017	Publicação do resultado da Avaliação de Aptidão Física		
22/11/2017 e 23/11/2017	Período para interposição de recursos concernente ao Resultado da Avaliação de Aptidão Física.		

	Publicação:
	 Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;
29/11/2017	Resultado Final do Concurso Público;
	Homologação do Concurso Público.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

ANEXO II ETAPAS

CARGO	Avaliação Escrita Objetiva	Avaliação de Aptidão Física	
	Classificatória/Eliminatória	Eliminatória	
AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS I	X	Х	

- **1.** O não comparecimento do candidato em hora e local aprazados para realização da Avaliação Escrita Objetiva implicará **ELIMINAÇÃO** do **CONCURSO PÚBLICO**.
- **2.** A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter eliminatório/classificatório de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.
- 3. A Avaliação de Aptidão Física terá caráter eliminatório de acordo com a forma constante no Anexo VIII.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

ANEXO III CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES

- 1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos **itens 7 e 8** deste Anexo, a nomeação não será realizada.
- **2.** As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos da Câmara Municipal de Rio Fortuna SC.
- **3.** A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
- **4.** O regime jurídico é o Estatutário.
- **5.** Além dos quantitativos de vagas expressas na tabela constante no item 7, os Candidatos classificados acima das vagas estabelecidas figurarão como Cadastro Reserva para posterior análise de aproveitamento pela Câmara Municipal.
- **6.** Os Cargos que excederem a quantidade de **5 (cinco)** vagas terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Portadores de Necessidades Especiais PNE conforme **anexo V** deste Edital.
 - **6.1** Caso não houver nenhum candidato Portador de Necessidade Especial inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

7. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)
AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS I	1	40	739,21

8. CARGOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

	<u> </u>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
CARGOS	NÍVEL	HABILITAÇÃO	
or in cood	ESCOLARIDADE	PROFISSIONAL	
AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS I	FUNDAMENTAL	Alfabetizado.	

9. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

9.1 AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS I: Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade efetuando o serviço de limpeza e conservação, além de trabalhos braçais e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

ANEXO IV INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este **CONCURSO PÚBLICO** deverão ser realizadas no sítio de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: http://concursos.faepesul.org.br/.

2. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	VALOR (em R\$)
Nível Fundamental/Alfabetizado	50,00

- 3. Não serão aceitos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição por inexistir previsão legal.
- **4.** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico http://concursos.faepesul.org.br/, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.
 - **4.1** O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;
 - **4.2** Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.
- **5.** Será permitido a inscrição para apenas **1 (um) Cargo** para este Edital e, após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma, será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.
- **6.** O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.
- **7.** Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.
- **8.** As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplemento dos boletos bancários.
- **9.** Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.
- **10.** O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **CONCURSO PÚBLICO**.

- **11.** No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.
- **12.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 13. A FAEPESUL não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
- **14.** A inscrição no presente **CONCURSO PÚBLICO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

ANEXO V PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

- 1. Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para os Candidatos Portadores de Necessidades Especiais PNE, na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei n° 12.870 de 12 de Janeiro de 2004 do Estado de Santa Catarina.
 - **1.1** Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.
- 2. Não havendo candidatos Portadores de Necessidades Especiais PNE classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do CONCURSO PÚBLICO.
- **3.** Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais PNE deverão protocolizar, no posto de atendimento descrito no **item 4** deste Edital, o respectivo Laudo Médico que ateste sua portabilidade de necessidade especial, contendo o respectivo **CID** e a confirmação da sua capacidade física e mental para exercer o Cargo pretendido nos prazo constante no **Anexo I**.
- **4.** O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.
- **5.** A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação da Junta Médica Oficial da Câmara Municipal de Rio Fortuna SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
- **6.** Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **CONCURSO PÚBLICO**.
- **7.** Para efeito deste **CONCURSO PÚBLICO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
- **8.** A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.
- **9.** O candidato portador de deficiência participará do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
- **10.** Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

- **11.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação acima mencionada.
 - **11.1** O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.
- **12.** O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
 - **12.1** Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.
- **13.** Tendo sido aprovada no **CONCURSO PÚBLICO**, a pessoa portadora de necessidade especial será submetida à Equipe Multiprofissionalda Câmara Municipal de Rio Fortuna SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade comas condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.
- 14. De acordo com as vagas constantes neste Edital não haverá reserva de Vagas para Portadores de Necessidades Especiais PNEs.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

ANEXO VI CLASSIFICAÇÃO

- 1. A Classificação deste CONCURSO PÚBLICO obedecerá às disciplinas constantes neste Anexo.
- 2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, 10 (dez) pontos.
- **3.** A Avaliação de Aptidão Física não agregará pontuação neste certame e aferirá somente a aptidão do Candidato.
- **4.** O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá à seguinte ordem:
 - **4.1** For o mais idoso (Lei Federal n. 10.741/2003 Estatuto do Idoso);
 - **4.2** Obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
 - **4.3** Obtiver a maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa;
 - **4.4** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio. A realização do sorteio será em data, horário e local a serem divulgados juntamente com os resultados da Prova de Conhecimentos.
- **5.** A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

ANEXO VII AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

- **1.** A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **classificatório/eliminatório**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
- **2.** O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
- **3.** O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.
- **4.** A Avaliação Escrita Objetiva será composta por **40 (quarenta)** questões para, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

4.1 Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

CARGOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ESPECÍFICAS
AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS I	10	10	20

- 5. Cada questão terá o valor de 0,25 (zero vinte e cinco) pontos.
- **6.** O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
- **7.** A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **01 (um) ponto** independentemente da disciplina a ser versada.
- **8.** O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.
- **9.** Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do **CONCURSO PÚBLICO**, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.
- **10.** Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:
 - **10.1** Contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (is);
 - **10.2** Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
 - 10.3 Não estiver assinalada (s);
 - **10.4** For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
 - **10.5** Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
- **11.** O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.

- 11.1 O Candidato que não assinar ou recursar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.
- 11.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
- **11.3** O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
- 11.4 O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.5 O cartão-resposta não será substituído.
- **12.** A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **4h00min (quatro horas).**
- **13.** O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após **1h (uma hora)** do seu início.
- **14.** Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.
 - 14.1 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
- **15.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para aplicação da prova.
- **16.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.
- **17.** Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta a: livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **CONCURSO PÚBLICO**.
 - **17.1** Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, ou colocados em local determinado pela equipe de fiscalização, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.
 - **17.2** A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.
- **18.** A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

- **19.** O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, o local destacável do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.
- **20.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.
 - **20.1** O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.
- **21.** O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.
- **22.** Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site http://concursos.faepesul.org.br/, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.
- **23.** O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:
 - 23.1 CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO:
 - **23.1.1 LINGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos. Linguagem verbal e não verbal. Recursos que estabelecem a coesão do texto. Ortografia das palavras. Nova Ortografia. Estabelecer concordância nominal e verbal. Acentuação gráfica das palavras.
 - **23.1.2 MATEMÁTICA:** Adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas com as quatro operações. Regra de três simples e composta. Cálculo de áreas. Juros e porcentagem.
 - 23.1.3 ESPECÍFICAS AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS I:Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual EPIs.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

ANEXO VIII AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

- 1. A Avaliação de Aptidão Física terá caráter eliminatório, tendo como objetivo comprovar a aptidão do candidato para o desenvolvimento das atividades dos Cargos objeto deste certame, conforme critérios constantes no **Anexo II**.
- **2.** Ao resultado de Avaliação de Aptidão Física não será atribuído ponto ou nota, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO**.
- **3.** Os critérios, local, data e horário para realização das Avaliações de Aptidão Física dos cargos que serão submetidos aos referidos testes, serão divulgados nos locais especificados no **item 7** do presente Edital em período estabelecido no **Anexo I**.
- **4.** O candidato a ser submetido a etapa de Avaliação de Aptidão Física deverá apresentar-se para a realização nos dias e horários a serem oportunamente indicados nas convocações a serem divulgadas, nos instrumentos de Publicação Oficial deste certame descrito no item 8 deste Edital, com roupas leves e calçados adequados a prática de exercícios físicos.
- **5.** O Candidato que não comparecer a etapa de Avaliação de Aptidão Física será **ELIMINADO** deste **CONCURSO PÚBLICO**.
- **6.** A critério da **FAEPESUL** as Avaliações de Aptidão Física poderão ser filmadas e/ou gravadas.
- **7.** Para ser considerado APTO na Avaliação de Aptidão Física, o candidato, conforme o sexo, deverá realizar quantificação mínima de exercícios estabelecidos, no tempo e período designado, em perfeito movimento, apurado por examinador destinado para a avaliação acima citada.
- **8.** Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional do candidato, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será aceito para a realização posterior da prova de esforço físico.
- **9.** As condições meteorológicas não influenciarão na Avaliação de Aptidão Física, salvo se decorrentes de força maior, eivados de expresso parecer fundamentado e lavrado pela **FAEPESUL** publicado nos locais indicados no item 7 deste Edital.

- **10.** Serão convocados para realização da Avaliação de Aptidão Prática os Candidatos aprovados na etapa de Avaliação Escrita Objetiva.
- **11.** Os trajes e calçados para a realização dos testes físicos serão de livre escolha do candidato, entretanto recomenda-se serem adequados para a realização dos testes físicos.
- **12.** A realização de qualquer exercício preparatório para os testes será de responsabilidade do candidato. Os imprevistos ocorridos durante os testes físicos serão decididos pelos examinadores previamente designados pela **FAEPESUL**.
- **13.** O local de realização dos testes será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe coordenadora e realizadora dos testes. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.
- 14. No dia do teste será realizada 01 (uma) demonstração no início da Avaliação, pela equipe examinadora com a finalidade de dirimir qualquer dúvida quanto a perfeita execução do teste. Não serão realizadas outras demonstrações além da prevista neste Edital, salvo critério exclusivo da FAEPESUL.
- **15.** A FAEPESUL nomeará um Coordenador Técnico, devidamente registrado no CREF/SC, com experiência na aplicação de testes físicos.
- **16.** Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se a FAEPESUL julgar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho.
- **17.** Após entrada no Local de realização da Avaliação Física o Candidato deverá aguardar a orientação da FAEPESUL, não podendo sair sob pena de ser **ELIMINADO** deste Concurso Público.
- **18.** Será eliminado da Avaliação de Aptidão Física o Candidato que:
 - **18.1** deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);
 - **18.2** não comparecer para a realização da Avaliação de Aptidão Física no(s) dia(s), hora(s) e local(is) designado(s) no Edital convocatório desta fase;
 - **18.3** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - **18.4** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- **19.** Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela FAEPESUL em conjunto com a Comissão constituída pela portaria nº 02/2017 da Câmara Municipal.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

DAS AVALIAÇÕES

20. AGACHAMENTO PROFUNDO - Deep Squat

- **20.1** O teste de **AGACHAMENTO PROFUNDO Deep Squat** é destinado a avaliação do desempenho e a suficiência para exercer as atividades da função estabelecida para o cargo em seleção;
- **20.2** O candidato toma a posição de partida, colocando o peito dos pés em alinhamento vertical com o lado de fora dos ombros:
- **20.3** Os pés devem estar no plano sagital sem que os dedos do pé apontem para os lados:
- **20.4** O candidato repousa o bastão na parte superior da cabeça para ajustar a posição da mão, resultando que os cotovelos formem um ângulo de 90 graus;
- **20.5** Em seguida, o candidato posiciona o bastão acima da cabeça com os ombros flexionados e abduzidos e os cotovelos completamente estendidos;
- **20.6** O candidato deve descer (agachar) lentamente o mais profundo que possível na posição de agachamento profundo com os calcanhares no chão, cabeça e peito para frente e o bastão o máximo possível pressionado acima da cabeca:
- 20.7 Os joelhos devem estar alinhados ao longo dos pés sem um colapso valgo;
- **20.8** Para ser considerado APTO o candidato deve realizar, no limite máximo de até 3 (três) movimentos, uma repetição em perfeita execução conforme estabelecido neste critério.

20.9 MOVIMENTO APTO:

20.9.1 O movimento é considerado apto quando o tronco superior está paralelo a tíbia ou em direção vertical. Fêmur abaixo da horizontal – quebra da paralela. Joelhos alinhados sobre os pés. Bastão alinhado sobre os pés conforme ilustrações (figuras 1 e 2) abaixo:

Figura 1.



Figura 2.



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

20.10 MOVIMENTO INAPTO:

20.10.1 O movimento é considerado inapto quando a tíbia e o tronco superior não estejam paralelos, fêmur não está abaixo da horizontal – quebra da paralela, joelhos não alinhados sobre os pés, bastão não alinhado sobre os pés e/ou em qualquer fase o candidato sentir dor associada ao teste, conforme ilustrações (figuras 3 e 4) abaixo:

Figura 3.



Figura 4.



- **20.11** Pontos a serem considerados na avaliação (implicações no padrão de movimento):
 - **20.11.1** Falta e/ou limitação de mobilidade na parte superior do tronco (articulação gleno-umeral e/ou coluna vertebral toráxica);
 - **20.11.2** Falta e/ou limitação de mobilidade nas extremidades inferiores (dorsiflexão, quadril e joelhos);
 - **20.11.3** Falta e/ou limitação da estabilidade e controle na execução do movimento.
- **20.12 AGACHAMENTO PROFUNDO Deep Squat** é um método que visa analisar:
 - **20.12.1** Mobilidade (compreende o Grau de amplitude articular, a Flexibilidade muscular; Maleabilidade de tecidos corporais) das regiões tornozelo, quadril e ombro:
 - **20.12.2** Equilíbrio (capacidade de manter o corpo estável contra a ação da gravidade);
 - **20.12.3** Controle postural (a manutenção da postura durante a execução do agachamento profundo);
 - **20.12.4** Estabilidade da pelves e do core (músculos do tronco, glúteo e assoalho pélvico);
 - **20.12.5** Força para execução do agachamento profundo sem perda de eficiência:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

20.13 O agachamento profundo é uma avaliação Funcional integrante da bateria de testes Functional Movement Screen – FMS o qual representa o estado de saúde Músculo-esquelético.

21. IMPLICAÇÕES NO PADRÃO DE MOVIMENTO DA ESTABILIDADE DE ROTAÇÃO - Trunk Stability

- **21.1 DAS INSTRUÇÕES VERBAIS** o avaliador com o propósito de manter consistência em todas as avaliações seguirá o script abaixo:
 - **21.1.1** Coloque suas mãos e joelhos ao lado da plataforma de forma que as suas mãos estejam alinhadas com os ombros e seus joelhos alinhados com os quadris.
 - **21.1.2** Os polegares, joelhos e dedos dos pés devem estar em contato com a plataforma, e os dedos dos pés devem ser puxados em direção da canela.
 - **21.1.3** Eleve a mão direita para frente e a perna esquerda para trás, ao mesmo tempo.
 - **21.1.4** Em seguida, sem tocar em nada na parte de baixo, encoste o seu cotovelo direito com o seu joelho esquerdo, diretamente acima da plataforma.
 - 21.1.5 Retorne à posição estendida.
 - 21.1.6 Retorne a posição inicial.
 - **21.1.7** Comunique ao avaliador a existência ou não de dor enquanto executa o movimento.

21.2 PONTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO:

- **21.2.1** O desempenho limitado durante o teste pode ser atribuído ao reflexo de estabilização deficiente do tronco e do core (pilar)
- **21.2.2** A estabilidade escapular e do quadril comprometida pode causar mau desempenho, igualmente.
- **21.2.3** Falta e/ou limitação de mobilidade do joelho, quadril, coluna e ombro podem reduzir a habilidade de executar o padrão por completo, levando a inaptidão.

21.3 MOVIMENTO APTO

21.3.1 O movimento é considerado apto quando ocorre o contato do joelho e do cotovelo sobre a plataforma FMS sem que ocorra o desequilíbrio.



21.4 MOVIMENTO INAPTO

21.4.1 O movimento é considerado inapto quando em uma ou nas duas diagonais ocorrer o desequilíbrio ou a falta do contato entre o cotovelo e o joelho.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

ANEXO IX INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da data de publicação, a respeito:
 - a) Revisão do indeferimento de inscrição;
 - b) Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
 - c) Resultado das Etapas.
- 2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Sitio de Internet (www.concursos.faepesul.org.br/) na Área do Candidato.
- **3.** O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
 - a) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
 - b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
 - c) Estar relacionado ao próprio impetrante.
- **4.** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
- **5.** Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.
- **6.** Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
- **7.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
- **8.** As decisões dos recursos estarão disponíveis na Área do Candidato no prazo final para publicação da Etapa e resultado, na forma de extrato, publicado nos locais especificados no item 8 deste Edital.
- **9.** Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

ANEXO X DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- **1.** Homologado o resultado, a Câmara Municipal, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
- 2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter efetivo:
 - **2.1** A aprovação em concurso público;
 - **2.2** A prova da nacionalidade;
 - **2.3** O gozo dos direitos políticos;
 - **2.4** A quitação com as obrigações militares, para os homens;
 - **2.5** A quitação com as obrigações eleitorais;
 - **2.6** A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - 2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
 - **2.9** Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
 - **2.10** Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
 - **2.11** Declaração da não percepção de proventos de aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário;
 - **2.12** Demais condições para investidura no cargo público efetivo previstos na Legislação Brasileira.
- **3.** As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
- **4.** A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Câmara Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
 - **4.1** Cancelamento da naturalização;
 - **4.2** Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
 - **4.3** Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
 - **4.4** Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
- **5.** O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.